



ESCLARECIMENTO 01 – CONVITE SEBRAE/TO N.º 003/2017

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Convite n.º 003/2017, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

Questionamento:

Em relação ao convite Sebrae/TO 003/2017, no que se refere aos Atestados de Capacidade Técnica, estes devem ser os originais ou poderão ser encaminhados atestados emitidos pelos declarantes e escaneados.

Resposta:

Conforme se verifica na redação do item 8.1.3.1 e em atenção à alínea “a” do item 8.2, o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada.

Esclarecemos, ainda, que a alínea “a” do item 8.2 vale para todos os documentos exigidos nos itens 8.1.1 (Habilitação jurídica) e 8.1.3 (Qualificação Técnica).

Palmas/TO, 04 de agosto de 2017.

Original Assinado

LUDMILA SANTANA BARBOSA

Presidente